



EMENDA

EMENDA (MODIFICATIVA)

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dê-se ao artigo 71 a seguinte redação:

Art. 71. A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa exercerá as atribuições do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ate o final da segunda sessão legislativa da 9ª Legislatura.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva tornar a redação do artigo 71 mais clara em relação ao período em que esta Casa devera promover as eleições dos membros do Conselho, definindo ainda o período em que a a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos exercerá tal papel.

Brasília, 05 de março de 2024.

PASTOR DANIEL DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital, em 05/03/2024, às 16:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1567686 Código CRC: 4FAECC30.